



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1433/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação, por Superávit Financeiro, no valor de R\$12.630,29 (doze mil seiscientos e trinta reais com vinte e nove centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2189 - Programa Inverno Gaúcho.

33390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. R\$7.525,68.

2198 - PAB FIXO Federal.

33390.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita. R\$3.015,20.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R\$2.000,00.

2218 - PIES. Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica.

33390.00.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$89,41.

Art. 2º. Para cobertura dessa Suplementação serão utilizados recursos vinculados, apurado no balanço financeiro de exercício de 2011, no valor de R\$12.630,29.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 11 de abril de 2012.

Gilnei Steffens
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete